

LEI N.º 6.555, DE 3 DE JULHO DE 2012

Dá nova redação ao art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.969, de 9 de agosto de 1986, que Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terras ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.969, de 9 de agosto de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de terras de 660,00m² (seiscentos e sessenta metros quadrados), situada neste Município, na localidade de Costa da Miraguaia, 2.º distrito, com as seguintes confrontações: ao norte, com terras de Oscar Pedroso de Melo; ao Sul, com a estrada do Passo do Sítio; a leste, com terrenos de Antônio Quirino Corrêa e a oeste, com ditas de Alzir Vicente das Neves e Henrique Osório dos Santos, à **Escola Estadual de Ensino Fundamental Jovelino Theodoro**, inscrita no CNPJ sob o n.º 92941681/0012-63, através do Estado do Rio Grande do Sul, a qual se destinará para regularização das instalações da referida escola.”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de julho de 2012.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nara Terezinha Menezes Diedrich
Secretaria da Administração